REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

Regulamenta o Trabalho de Curso da Graduação, atividade de pesquisa científica indispensável à conclusão dos Cursos de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), diurno e noturno

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Trabalho de Curso da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG é componente curricular obrigatório, e compreende atividades desenvolvidas nos dois últimos anos dos Cursos, diurno e noturno, indispensáveis ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Parágrafo Único – Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como Editais e demais informações relacionadas ao Trabalho de Curso poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEAD) – FURG, sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e defesa dos Trabalhos de Curso, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma, se houver.

Art. 2º - O objetivo geral do Trabalho é a demonstração e a avaliação da habilidade do discente com a pesquisa jurídica na sua expressão escrita e oral, mediante o aprofundamento temático, a capacidade de interpretação crítica do Direito e a técnica de comunicação expositiva dentro das linhas ou áreas de pesquisa do curso.

Art. 3º - O Trabalho de Curso consiste no desenvolvimento, em todas suas etapas e dentro dos prazos que compõem o respectivo ciclo, de pesquisa individual em área do conhecimento jurídico, orientada, relatada sob a forma de monografia, considerada qualificada e apta à defesa e efetivamente defendida em sessão pública perante banca examinadora.

Art. 4º - As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso correspondem a 20 créditos, equivalentes a 300 horas aula, compreendendo 6 (seis) etapas subsequentes, integrantes indissociáveis do ciclo respectivo, quais sejam:

I - Elaboração e apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa;
II - Elaboração e apresentação do Projeto de Pesquisa;
III - Elaboração de Monografia e apresentação para a qualificação;
IV - Entrega da Monografia para defesa perante banca;
V - Defesa da Monografia perante banca em sessão pública;

VI - Elaboração e entrega da versão final da Monografia:

Parágrafo Único: O cumprimento de cada uma das seis etapas subsequentes, dentro dos respectivos prazos do respectivo ciclo, é pressuposto indispensável para a obtenção dos créditos.

O ciclo de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso tem duração mínima de 12 e máxima de 24 meses, abrangendo, em regra, os dois últimos anos do curso e operando em duas fases:

a) a fase da organização institucional, que abrange, entre outros atos, a publicação do Edital com as vagas de orientação disponíveis;

b) a fase de execução, que abrange todas as atividades integrantes do Calendário Anual de Atividades do Trabalho de Curso da Graduação em Direito;

CAPITULO II – Da organização institucional indispensável ao Trabalho de Curso

Art. 5º – Em conjunto com a distribuição das disciplinas do ano vindouro, serão alocadas pela unidade as cargas horárias necessárias ao desenvolvimento das orientações, nos termos dos regramentos próprios, respeitado o número máximo de 08 (oito) vagas de orientações por docente, computadas as orientações de graduação e pós-graduação.

§ 1º – Além das vagas alocadas nos termos do caput, outros professores do curso, mediante comunicação formal à Supervisão, poderão disponibilizar, em cada ciclo, vagas extraordinárias e voluntárias para orientação, respeitado o limite de 8 vagas por docente;

§ 2º - A alocação de carga horária para orientação em graduação ao professor pelo Conselho da Unidade pressupõe, independentemente do número de orientações efetivamente aceitas, a respectiva disponibilidade do mesmo para participação em bancas, à razão de duas participações para cada vaga de orientação, incluídas aquelas nas quais atuará como Presidente, se for o caso;

§ 3º – Além dos professores com disponibilidades para participação em banca, nos termos do parágrafo anterior, outros professores do curso, mediante comunicação formal à Supervisão, poderão disponibilizar-se para participação em bancas, na qualidade de membro avaliador, respeitado o limite máximo de 16 participações;

§ 4º - A unidade poderá definir a alocação da carga horária de orientação por meio de disciplinas práticas voltadas exclusivamente para esta finalidade;

Art. 6º – Os docentes com vagas para orientação informarão anualmente as áreas, subáreas e/ou linhas de pesquisa onde poderão desenvolver orientação, bem como critérios adicionais, além dos projetos, que servirão de base para a habilitação dos orientandos.

Art. 7º - Com base nas informações prestadas nos termos do Art. 6º, a Supervisão do Trabalho de Curso elaborará Edital, explicitando os docentes com vagas disponíveis, bem como as áreas, subáreas e/ou linhas de pesquisa disponíveis e demais critérios de seleção, convocando os estudantes a candidatarem-se às respectivas vagas com a

apresentação dos respectivos pré-projetos .

§ 1º - Em caso de inexistência de informação do docente, nos termos do acima, serão utilizadas as informações do ano anterior e, não existindo, as áreas de concurso do docente;

§ 2º - No Edital constarão as exigências mínimas dos pré-projetos a serem apresentados, entre as quais constarão, obrigatoriamente:

a) A área ou subárea do conhecimento jurídico abrangida pelo tema;
b) A delimitação do tema
c) O objetivo Geral
d) Os objetivos Específicos
e) A justificativa

CAPITULO III – Do pré-projeto de Pesquisa

Art. 8º - O pré-projeto, a ser elaborado, em regra, pelo aluno matriculado no quinto ano, nos termos do presente regulamento, deverá ser entregue em atendimento ao Edital referido no Art. 7º.

§ 1º O pré-projeto, além dos demais critérios eventualmente constantes no Edital, servirá de base para a definição do orientador;

§ 2º Os pré-projetos, em conformidade com seus termos, serão encaminhados aos orientadores com vagas disponíveis para sua avaliação e eventual aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, dentro dos limites de vaga, devendo ser divulgada, pela Supervisão do Trabalho de Curso novo edital, contendo a lista de projetos aprovados e alocados ao respectivo orientador, bem como de eventuais vagas para orientação ainda disponíveis no respectivo ciclo e, se for o caso, abrindo prazo não superior a 15 (quinze) dias para apresentação de novos pré-projetos;

§ 3º O orientador a quem foi direcionado o pré-projeto, vendo nele consistência, mas sem dispor de vaga para receber o orientando, poderá repassá-lo, dentro do prazo acima referido, para outro professor que, com afinidade na área, nos termos do Edital, possa recebê-lo. Não havendo professor disponível para orientar o referido pré-projeto, será permitido ao estudante, após a divulgação da lista referida no parágrafo anterior, apresentar outro pré-projeto com vista às vagas disponíveis nos termos da referida lista;

§ 4º Os pré-projetos que forem considerados ineptos, pelo descumprimento das normas que os regulam e/ou pela sua incoerência ou inconsistência serão desconsiderados, permitindo-se aos respectivos autores oportunidade derradeira de apresentarem novo pré-projeto, atentando, desta vez, às vagas, áreas, linhas disponíveis nos termos da lista referida no § 2º;

§ 5º A Supervisão do Trabalho de Curso procederá novamente em conformidade com o § 2º, enquanto houver vagas disponíveis, e enquanto remanesçam estudantes sem orientador cujo pré-projeto, apresentado tempestivamente, não tenha sido enquadrado, mais de uma vez, na situação referida no § 4º;

§ 6º Não subsistindo situação que enseje a aplicação do disposto no § 5º, a Supervisão do Trabalho de Curso dará por encerrada a presente etapa, informando as vagas não preenchidas e determinando a exclusão do respectivo ciclo dos estudantes inabilitados pelo pré-projeto, informando tal à Coordenação de Curso para que exclua os mesmos do rol de prováveis formandos.

CAPITULO IV – Do Projeto de Pesquisa

Art. 9º - O Projeto de Pesquisa, a ser elaborado pelo aluno matriculado no sexto ano, sob orientação do seu professor orientador nos termos do presente regulamento, deverá ser entregue na penúltima quinzena do primeiro bimestre, em data prevista no Calendário de Atividades.

§ 1º - O Projeto deverá ser apresentado em sua versão definitiva, devendo ser avaliado pelo orientador até o final do primeiro bimestre letivo, quando então, se for o caso, formalizará sua chancela ao projeto, consolidando os vínculos de orientação;

§ 2º O orientador não chancelará os projetos que considerar ineptos, pelo descumprimento das normas que os regulam e/ou pela sua incoerência ou inconsistência do mesmo;

§ 3º O orientador também poderá deixar de chancelar o projeto pelo fato do estudante não ter comparecido à parcela significativa dos encontros ou atividades que agendar para o mesmo, entre outras situações que demonstrem desídia, desinteresse ou efetiva indisponibilidade do estudante para orientação;

§ 4º Nos casos acima, a Supervisão incluirá o orientador na lista de disponibilidades de vaga para orientação;

§ 5º Ocorrendo a situação prevista no § 2º, o estudante deverá, em prazo máximo de uma semana da recusa, elaborar e apresentar novo Projeto, dirigido ao orientador ou à outro que disponha de vagas, pleiteando derradeiramente a chancela do respectivo projeto, sobre o qual o orientador pleiteado manifestar-se-á na semana imediatamente subsequente;

§ 6º Após as manifestações do orientador referidas nos § 5º e § 6º, a Supervisão do Trabalho de Curso dará por encerrada a presente etapa, informando as orientações aceitas e determinando a exclusão do respectivo ciclo dos estudantes inabilitados pelo projeto, informando tal à Coordenação de Curso para que exclua os mesmos do rol de prováveis formandos.

§ 7º Uma vez aceito o Projeto, não serão permitidas alterações nesse sem expressa autorização do orientador. Não se admitirá, outrossim, a troca de orientador sem a concordância desse, salvo se comprovada licença, impossibilidade efetiva ou desídia. Também não será permitida a inclusão de co-orientador sem concordância expressa do orientador.

§ 9º A Supervisão orientará quanto às exigências mínimas dos projetos a serem apresentados, entre as quais constarão, obrigatoriamente:

a) O tema

b) A delimitação do tema
c) O problema
d) A(s) hipótese(s)
e) As variáveis
f) O objetivo Geral
g) Os objetivos Específicos
h) A justificativa
i) A teoria de base
j) As técnicas de pesquisa
k) O cronograma de trabalho
l) A ordenação do tema
l) As referências bibliográficas

CAPITULO V – Da Monografia

Art. 10 - A Monografia, expressão formal do Trabalho de Curso, a ser elaborada pelo aluno do sexto ano com o acompanhamento de orientador e entregue para qualificação na primeira semana do terceiro bimestre letivo, em data prevista no Calendário de Atividades, deverá obedecer:

I - no seu conteúdo, ao Projeto e ao artigo 2º deste Regulamento;
II - na sua estrutura formal, às normas da Unidade e da Universidade, se houver, e, quanto ao mais, às normas da ABNT, notadamente às normas NBR 6.023, NBR 6.024, NBR 6.027, NBR 6.028, NBR 10.520 e NBR 14.724;
III - no seu corpo - introdução, desenvolvimento e conclusão – o mínimo de 40(quarenta) e máximo de 60 (sessenta) páginas, podendo o limite mínimo ser reduzido para até 30 (trinta) páginas e o máximo ser ultrapassado, se, justificadamente, for autorizado pelo Professor Orientador

Parágrafo Único – A monografia entregue deverá ser acompanhada de um Termo no qual o discente expressamente declara, sob as penas da lei, ser de sua própria e exclusiva autoria o trabalho entregue, tomado este num todo ou em partes isoladas, ressalvadas as citações devidamente referenciadas ao longo desse.

Art. 11 - A qualificação da Monografia consistirá no exame final detalhado dessa pelo Orientador e/ou por aqueles a quem designar para auxiliá-lo neste desiderato, que será realizado até o fim do primeiro mês do terceiro bimestre letivo, na forma determinada pelo orientador.

§ 1º – No procedimento de qualificação, a monografia deverá ser considerada qualificada, desqualificada ou qualificada com diligências, situação na qual serão formuladas sugestões e/ou determinações de alterações pelo orientador a serem feitas antes da entrega da versão que irá à defesa;

§ 2º – Será considerada desqualificada a monografia quando o respectivo projeto e/ou as normas científicas aplicáveis não tenham sido minimamente observados na sua apresentação, assim como nas situações em que forem constatadas violações a direitos autorais e, ainda, nas situações em que não seja cumprido o prazo referido no Art. 10;

§ 3º – Ocorrendo desqualificação da monografia, seu autor será considerado inabilitado, determinando-se a exclusão do mesmo respectivo ciclo, devendo tal ser

informado à Coordenação de Curso para que exclua os mesmos do rol de prováveis formandos.

§ 4º – As monografias qualificadas com diligências, condicionadas ao cumprimento destas, assim como as monografias qualificadas diretamente estarão habilitadas à sessão pública de defesa.

CAPITULO VI – Da defesa da Monografia

Seção I – Da entrega da monografia para defesa

Art. 12 - As Monografias habilitadas no processo de qualificação serão entregues para defesa na primeira quinzena do segundo mês do terceiro bimestre letivo, em data prevista no Calendário de Atividades, sob pena de desqualificação da monografia, e inabilitação do autor, determinando-se sua exclusão do respectivo ciclo, devendo tal ser informado à Coordenação de Curso para que exclua o estudante do rol de prováveis formandos.

Parágrafo Único – A monografia entregue deverá ser acompanhada de um Termo no qual o discente expressamente declara, sob as penas da lei, ser de sua própria e exclusiva autoria o trabalho entregue, tomado este num todo ou em partes isoladas, ressalvadas as citações devidamente referenciadas ao longo desse. Nesse mesmo termo constará a autorização para que a referida monografia na versão definitiva faça parte do acervo das bibliotecas da universidade, setoriais ou gerais, físicas ou virtuais.

Seção II – Da Banca Examinadora

Art. 13 - A Banca Examinadora terá por atribuição avaliar a monografia e sua defesa.

Art. 14 – A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, três membros dos quais dois serão membros efetivos avaliadores, e o terceiro, o Presidente da mesma, orientador do discente avaliado.

§ 1º. Além do Presidente, a banca será integrada, por pelo menos um dos professores do curso, dentre os que possuem disponibilidade para bancas no respectivo ciclo. Poderá, ainda, justificadamente, ser integrada por um professor inativo do próprio Curso de Direito ou um docente de outro curso desta Universidade ou Curso de Direito de outra Instituição Superior ou por um estudante de pós-graduação da FURG ou profissional pós-graduado vinculado à grupo de pesquisa da FURG, todos com conhecimento pertinente à área da pesquisa.

§ 2º A Banca Examinadora, por unanimidade, poderá substituir algum dos titulares, em caso impossibilidade, bem como alterar a data da sessão de defesa, dentro daquelas ainda disponíveis, comunicando, no prazo de 24h à Supervisão do Trabalho de Curso, para fins de devida publicidade do ato.

Art. 15 - A Banca Examinadora instalará seu trabalho na sessão de defesa e de avaliação da Monografia.

Seção III – Da defesa do trabalho de curso

Art. 16 – A defesa do Trabalho de Curso, representado pela Monografia, é atividade obrigatória ao discente, e será realizada em sessão pública e previamente agendada, dentro do Calendário Anual respectivo.

Art. 17 - Cada membro da banca examinadora receberá até 10 (dez) dias antes da sessão de defesa, o exemplar da monografia.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser reduzido, com a anuência da banca.

Art. 18 – A sessão de defesa, instalada por seu Presidente que primará pela observância do tempo previsto para sua realização e pelo desenvolvimento de clima adequado à importância do evento acadêmico, terá o seguinte roteiro:

I - Abertura
II - 20 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente para discorrer sobre a pesquisa realizada;
III - até 10 (dez) minutos, para cada membro da banca argüir o discente;
IV - até 10 (dez) minutos, sucessivamente, no total, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores;
V - 05 (cinco) minutos de encerramento pelo presidente da banca.

Art. 19 - O Presidente, ato contínuo ao encerramento da sessão, reunirá a Banca Examinadora para proceder à avaliação do discente.

Seção IV – Da avaliação do discente

Art. 20 - A avaliação do discente compreenderá a análise do trabalho escrito, com peso de 70% e da defesa oral, com peso de 30%.

§ 1º – A análise do trabalho escrito considerará pelo menos o seguinte:
a) o adequado desenvolvimento do Projeto;
b) a estrutura formal;
c) a linguística;
d) o desenvolvimento lógico e
e) o aprofundamento do tema.

§ 2º – A análise da defesa oral considerará pelo menos o seguinte:
a) a postura do estudante;
b) a utilização adequada do tempo;
c) o uso correto do vernáculo e a fluência verbal;
d) o domínio da pesquisa e seus aprofundamentos;
e) a compreensão da temática exposta e suas interações;

§ 3º – Independentemente dos critérios acima, deverá ser atribuída nota zero à monografia quando o respectivo projeto e/ou as normas científicas aplicáveis não tenham sido minimamente observados na sua apresentação, assim como nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais. Também será atribuída nota zero, independentemente dos critérios acima, ao aluno que não comparecer à defesa, sem justificativa legal.

§ 4º. A nota do Trabalho será a média aritmética daquelas atribuídas de forma individual pelos membros da banca examinadora, excetuado o orientador, em planilha padronizada, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis);

§ 5º. O membro da banca poderá, arrazoadamente, formular recomendações para orientar a versão definitiva da Monografia, as quais poderão ser acolhidas ou rejeitadas, justificadamente, pelo orientador.

§ 6º Além do disposto no § 3º, verificando-se a violação de direitos autorais, o estudante ficará sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas pertinentes.

Art. 21 - A Banca Examinadora registrará em uma única ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do discente, cabendo ao Presidente encaminhar os documentos à Supervisão no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de ser publicado o resultado.

Parágrafo Único: A critério do Presidente a nota poderá ser informada ao discente tão logo seja aferida.

Art. 22 - Ocorrendo reprovação da monografia, seu autor será considerado inabilitado, determinando-se sua exclusão do respectivo ciclo, devendo tal ser informado à Coordenação de Curso para que exclua os mesmos do rol de prováveis formandos.

CAPITULO VII – Da entrega da versão definitiva da Monografia

Art. 23 - A versão definitiva da Monografia, quando o discente for aprovado pela banca examinadora, deverá ser entregue por ele no prazo estabelecido no Calendário de Atividades.

Parágrafo Único – Havendo formulações de modificações pela banca acatadas pelo orientador estas deverão ser providenciadas na versão definitiva, sem as quais o trabalho será considerado reprovado.

Art. 24 - A versão definitiva da Monografia deverá ser apresentada, além do formato virtual, em PDF, com encadernação e capa padronizadas e conterá, após a folha de rosto, o Termo de Aprovação no Trabalho de Curso, expedido pela Supervisão.

Art. 25 – A entrega da versão definitiva da Monografia integralizará a carga horária do Trabalho de Curso, e autorizará a Comissão do Curso a providenciar o necessário lançamento na Divisão de Registro Acadêmico.

Art. 26 - A Supervisão do Trabalho de Curso providenciará para que a versão definitiva seja encaminhada à Biblioteca da instituição, física e/ou virtual.

Art. 27 - O discente inabilitado, desqualificado, reprovado na defesa ou na versão final do texto entregue, somente poderá ingressar no ciclo imediatamente posterior, se mantiver matrícula;

CAPITULO VIII – Das distintas prerrogativas e atribuições

Seção I - DA SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 28 - A Supervisão do Trabalho de Curso tem por atribuição geral estabelecer, controlar e fazer cumprir o Cronograma Geral de Atividades relacionadas ao Trabalho de Curso, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, manter o adequado registro dessas atividades e expedir os atos administrativos pertinentes.

Art. 29 - Ao Supervisor, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

I - primar pelo cumprimento desta norma;
II - propor a atualização deste Regulamento,
III - dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
IV - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho;
V - convocar reuniões com os líderes de grupos de pesquisa, grupos de pesquisa, orientadores, membros de bancas ou discentes;
VI - elaborar e divulgar até a primeira quinzena do ano letivo o Calendário Anual de Atividades do Trabalho de Curso da Graduação em Direito;
VI - organizar o recebimento dos Pré-Projetos, dos Projetos e Monografias dos discentes, preferencialmente com o uso de instrumentos de informática;
VII - receber dos orientadores os relatórios, comunicações e os documentos relativos às sessões de defesas e de avaliações das monografias;
VIII - apreciar os pedidos de pauta para as defesas, designar as bancas examinadoras, atendendo, tanto quanto possível, à indicação dos orientadores, e respeitando o limite de participação em bancas por docente;
IX - organizar e divulgar a pauta das sessões de defesa e de avaliação;
X – disponibilizar às bancas examinadoras os exemplares das monografias e os modelos de formulários para registro de seus atos;
XI - expedir o Termo de Aprovação no Trabalho de Curso, mediante os registros lavrados pelas bancas examinadoras;
XII - receber as versões finais das Monografias e encaminhá-las à Biblioteca;
XIII- encaminhar à Coordenação do Curso a relação de discentes que foram aprovados, para fins de registro acadêmico;
XIV - encaminhar à Coordenação do Curso a relação de orientações e participações em banca, para fins de certificação;
XV- levar à Direção questões não previstas no presente Regulamento.
XVI – Estabelecer todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios e instrumentos da informática em detrimento do papel.

Seção II – dos grupos de pesquisa e sua integração com o Trabalho de Curso

Art. 30 – Os Grupos de Pesquisa atuantes na unidade poderão, por meio de Ata específica, entregue à Supervisão do Estágio antes do início de cada novo ciclo,

disponibilizar-se a atuar em auxílio aos procedimentos relacionados ao presente Regulamento, referentes aos trabalhos orientados pelos respectivos integrantes, nos seguintes termos:

I - As prerrogativas referidas nos incisos I, II,III,V,VI,VII,VIII, IX,X,XI do Art. 28, *mutatis mutandis*, e com abrangência restrita aos orientadores integrantes do grupo de pesquisa, passarão a serem exercidas pelo referido Grupo, representados pelo seu líder ou por quem esse designar formalmente, podendo ainda:

a) Elaborar o Calendário de Atividades do Trabalho de Curso da Graduação em Direito aplicável ao respectivo grupo para o próximo ciclo, o qual não poderá ultrapassar as datas máximas constantes no presente Regulamento, podendo, todavia, antecipar as distintas etapas;
b) Encaminhar à Supervisão o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho sob encargo do grupo;
c) solicitar à Supervisão a expedição do Termo de Aprovação no Trabalho de Curso, mediante requerimento onde sejam sistematizados os registros lavrados pelas bancas examinadoras;
d) receber a versão final das Monografias, e encaminhá-las à Supervisão;
e) encaminhar à Supervisão a relação de discentes que foram aprovados nos prazos por esta estabelecidos;
f) encaminhar à Supervisão a relação de orientações e participações em banca, nos prazos por esta estabelecidos;
g) levar à Supervisão questões não previstas no presente Regulamento.

II – O grupo de pesquisa poderá, autorizar, em substituição ao procedimento de defesa previsto no presente regimento, e para os trabalhos já devidamente qualificados, que a defesa dos trabalhos possa ser feita em Mostra de pesquisa científica da Universidade, estabelecendo procedimentos prévios para a conversão dos critérios de avaliação da mesma aos critérios constantes no presente regimento.

Seção III - DO ORIENTADOR

Art. 31 - O Orientador, entre outras próprias do encargo, tem como atribuições e/ou prerrogativas:

I - primar pelo cumprimento desta norma;
II - comparecer às reuniões convocadas pelo Supervisor;
III - orientar e autorizar co-orientação ao seu orientando;
IV - avaliar e aprovar o Projeto de Pesquisa e a Monografia de seu orientando;
V - prestar atendimento ao seu orientando, nos horários e formas que previamente estabelecer;
VI - autorizar eventuais modificações do Projeto de Pesquisa;
VII - apresentar à Supervisão quando solicitado, relatório das atividades de pesquisa desenvolvidas por seu orientando;
VIII - apresentar à Supervisão a sugestão de banca para a avaliação do trabalho, respeitada a afinidade do indicado com a área envolvida na pesquisa;
IX - presidir a sessão de defesa e de avaliação de seu orientado;
X - comunicar à Supervisão que seu conjunto de orientações será integrado em Grupo de Pesquisa específico;

XI - emitir parecer a respeito das alterações propostas pela banca examinadora à monografia orientada;
XII - aprovar a versão final do trabalho orientado, verificando, se for o caso, a observância das recomendações da banca examinadora.

Seção IV – Do discente

Art. 32 – Estão sujeitos ao presente regulamento os Discentes matriculados no último e penúltimo ano do Curso. Da mesma forma, podem sujeitar-se voluntariamente, diante de disponibilidade efetiva de vagas adicionais para orientação, os alunos integrantes de grupos de pesquisa, que estejam cursando o antepenúltimo ano do curso.

Art. 33 - Ao Discente, além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:
I - respeitar e cumprir este Regulamento;
II - seguir o Calendário Anual de Atividades do Trabalho de Curso;
III - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão do Trabalho de Curso, pelo Orientador ou pelos líderes dos grupos de pesquisa;
IV - elaborar o pré-projeto, o Projeto de Pesquisa e as distintas versões da sua monografia, cumprindo rigorosamente os prazos respectivos;
V - buscar orientação e manter contatos com o seu orientador nos dias e horas por esse estabelecidos, para discussão e aprimoramento de seu projeto e sua pesquisa;
VI – comunicar imediatamente à Supervisão do Trabalho de Curso, qualquer irregularidade ou descumprimento da presente norma que constatar;
VII - encaminhar documentos, produções e relatórios nos prazos solicitados pelo orientador, pela Supervisão ou pelas lideranças de pesquisa;
VIII - elaborar a Monografia com observância deste Regulamento, buscando orientação e dando ciência ao orientador das etapas em andamento;
IX - apresentar os distintos exemplares de sua produção científica, conforme a etapa, nos prazos determinados, em formato digital e, quando for o caso, em três vias encadernadas, dentro dos padrões estabelecidos ;
X - defender oralmente seu trabalho no dia, hora e local estabelecidos;
XI - obter junto à Supervisão o termo de sua aprovação para ser incluso na versão definitiva da Monografia;

Capítulo IX – Disposições finais

Art. 34 - O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão, do Orientador ou da Banca Examinadora à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso;

Art. 35 - As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 36 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Unidade, revogando-se as disposições em contrário.